



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA ELETRÔNICA nº 8/2024**Processo Administrativo n.º 33/2024**

OBJETO – Aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

INÍCIO FASE DE LANCES: 05/06/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

VALOR MÁXIMO – R\$ 2.774,24 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1970	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SOL-79
L.33

02

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Responsável pela Demanda:	Simoni Braz de Lima
E-mail:	simonibrazlima@gmail.com

1. Justificativa da necessidade de aquisição de equipamento, considerando o Planejamento Estratégico.

Aquisição de Lavadora de Roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, unidade que atende a maioria dos alunos em período integral, destina a ser utilizada pelas funcionárias da limpeza na manutenção e asseio na instituição de ensino com lavagens de roupas, toalhas de banho, roupas de berço e outros de utilização pelos alunos.

2. Quantidade de itens a serem registrados

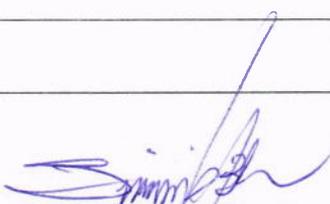
2.1 Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro

Nome do produto	Unidade Medida	Quantidade
LAVADORA DE ROUPAS 15kg - com mínimo 12 programações de lavagem 4 níveis de água; com centrífuga, mínimo de 750 RPM, 110V eficiência energética A.	UN	1

3. Indicação do membro da equipe de planejamento.

Natália Rodrigues da Cunha

Nova Santa Bárbara, 27 de maio de 2024.


Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 27 de maio de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para contratação de empresa fornecedora de lavadora de roupas com capacidade de 15kg, necessário para atender a demanda da creche.

2. NORMATIVO DISCIPLINADOR DO PRODUTO A SER CONTRATADO

2.1. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, incisos II, IV, alínea "e" e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dispensada vez que a aquisição do bem pelo Município de Nova Santa Bárbara atenderá uma demanda emergencial da unidade de ensino que atende alunos de 0 a 6 anos favorecendo o crescimento e desenvolvimento e propiciando um ambiente saudável. A organização e a limpeza é essencial, para tanto faz-se necessário a aquisição do bem para a lavagem de roupas em geral e manter o ambiente higienizado. Portanto, o atendimento à demanda do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro é medida de extrema urgência.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2024.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição da lavadora de roupas de 15kg é necessária pois a única que existe no ambiente está totalmente deteriorada e sem funcionamento.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

04

6.1. O produto a ser fornecido deverá atender as especificações descritas na tabela a seguir:

6.1.1 Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1		LAVADORA DE ROUPAS 15kg - com mínimo 12 programações de lavagem e 4 níveis de água; com centrífuga, mínimo de 750 RPM, 110V eficiência energética A.	1	UN

7. PARCELAMENTO DO PRODUTO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto não terá parcelamento.

8. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

8.1. A contratada deve proporcionar entrega da lavadora, para atender necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, conforme condições, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

8.2. Fica estabelecido que o produto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do material e a consequente aceitação.

8.3. A contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

8.3.1. O produto entregue deverá ser compatível com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

05

8.4. Por ocasião do recebimento do produto, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiver em desacordo com as especificações do objeto adquirido, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição.

8.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a contratada a substituir o produto dentro de no máximo 15 dias úteis após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

8.6. Se produto que for recusado deverá ser substituído sem qualquer ônus para o Município.

8.7. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

8.8. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e característica, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

8.9. Além da entrega no local designado, deverá a contratada, também, descarregar/armazenar o produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.10. A contratada deverá se atentar na entrega do produto, bem como na formulação da proposta que, a entrega ocorrerá no local dentro dos limites do Município.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de R\$ 2,900,00 (dois mil e novecentos reais).

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por compra direta, dada a urgência na aquisição dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

06

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com a Aquisição são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas inerentes à aquisição;
- Quanto à eficiência: assegurar que a rotina de limpeza e assiez seja mais prática e ágil.

13. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

13.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

14. IMPACTO AMBIENTAL:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

15. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Helizabeth Aparecida Gobbo Moraes

Integrante Técnico

Simoni Aparecida Braz de Lima

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de lavadora de roupas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**1.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1		LAVADORA DE ROUPAS 15 kg - com mínimo 12 programações de lavagem e 4 níveis de água, com centrifugação, mínimo de 750 RPM, 110V eficiência energética A.	1	UN

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega deverá ocorrer conforme descrito nas especificações, com prazo para entrega de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo,



serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço:

Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes – nº 897- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, CEP: 86250-000.

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.2. A contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2.1. Quanto à entrega, a lavadora deverá apresentar-se no geral:

4.2.1.1. Em perfeitas condições (com estado de conservação novo);

4.2.1.2. A lavadora deverá estar acondicionada em embalagem adequada, para que não danifique e conseqüentemente afete a sua aparência e utilização.

4.2.1.3. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

4.2.1.4. Por ocasião do recebimento do material, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo, se estiver em desacordo com as especificações do objeto deste termo, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição.

4.2.1.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a contratada a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).



Estado do Paraná

4.2.1.6. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.2.1.7. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

4.2.1.8. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4.2.1.9. Além da entrega no local designado, deverá a contratada, também, descarregar, armazenar o produto no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar ao fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

6.1. O fornecedor contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8. RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Estado do Paraná

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Paraná

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Estado do Paraná

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

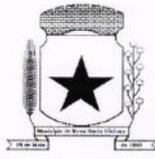
8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

14

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FONTE DE RECURSO: 150.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Santa Bárbara, 27 de maio de 2024.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: Rede Martins Comércio de Móveis RoddaENDEREÇO: Avenida Rio de Janeiro, 1.175CNPJ: 82.328.071/0001-82TELEFONE: (43) 3262-2566EMAIL: GERENCIA01.REDEMARTINS@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/Serviço	Quant.	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1.	LAVADORA DE ROUPAS 15KG, com mínimo 12 programações de lavagem e 4 níveis de água; com centrifugação, mínimo de 750 RPM, 110V eficiência energética A.	1	UND	2.599,90	2.599,90

Data: Anaí, 25 de Abril de 2024CNPJ: 82.328.071/0001-82

Assinatura:

CNPJ: 82.328.071/0001-82
 Rede Martins Comércio de Móveis LTDA - E.P.P
 Av. Rio de Janeiro, 1175-Centro
 CEP: 86.220.000 Fone: (43) 3262-2566
 Assai

Obs: Paraná

Orçamento válido por 07 dias

REDE MARTINS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ/MF Nº 82.328.071/0001-82 E NIRE: 41202457064

ROSERLI CORDEIRO DOS SANTOS MARTINS, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do documento de identidade civil RG nº 5.556.644-5 PR., CPF/MF nº 769.127.799-72, e **WILLIAN GABRIEL MARTINS**, brasileiro, solteiro, capaz, nascido em 05/11/1998, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 10.813.537-9 PR., CPF/MF sob nº. 070.315.539-38, residentes e domiciliados à Rua das Azaleias, nº. 159, Jardim Muriaé, na cidade de Assaí, no Estado do Paraná, CEP. 86.220-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "REDE MARTINS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA", nesta cidade de Assaí, PR., na Av. Rio de Janeiro, nº. 1.175, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202457064 em 20 de novembro de 1990 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.328.071/0001-82, resolvem alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio, WILLIAN GABRIEL MARTINS que possui na sociedade 100 (Cem) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 100 (Cem) quotas pelo valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente, ROSERLI CORDEIRO DOS SANTOS MARTINS, já qualificada neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios cedente e cessionária dão entre si quitação recíproca pela cessão e transferência de quotas efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeiro da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, em razão desta alteração, fica assim distribuído:

NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. ROSERLI CORDEIRO DOS SANTOS MARTINS	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: fazendo uso do que permite o parágrafo 1º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 a sociedade permanecerá doravante como "SOCIEDADE UNIPESSOAL."

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

REDE MARTINS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 82.328.071/0001-82 E NIRE: 41202457064

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE

REDE MARTINS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/MF Nº 82.328.071/0001-82 E NIRE: 41202457064

ROSERLI CORDEIRO DOS SANTOS MARTINS, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do documento de identidade civil RG nº 5.556.644-5 PR., CPF/MF nº 769.127.799-72, residente e domiciliada à Rua das Azaleias, nº. 159, Jardim Muriaé, na cidade de Assaí, no Estado do Paraná, CEP. 86.220-000 sócia única da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “REDE MARTINS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA”, nesta cidade de Assaí, PR., na Av. Rio de Janeiro, nº. 1.175, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202457064 em 20 de novembro de 1990 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.328.071/0001-82, resolve consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: “**REDE MARTINS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**”. SEDE E FORO: Avenida Rio de Janeiro, nº. 1.175, Centro, na cidade de Assaí, no Estado do Paraná, CEP 86.220-000. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. OBJETO: Comércio Varejista de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática, Aparelhos de Telecomunicações e Telefones Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído:

NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. ROSERLI CORDEIRO DOS SANTOS MARTINS	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: ROSERLI CORDEIRO DOS SANTOS MARTINS, dispensada de caução. USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. PRÓ-LABORE: Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

REDE MARTINS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 82.328.071/0001-82 E NIRE: 41202457064

CLÁUSULA QUINTA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos mensalmente.

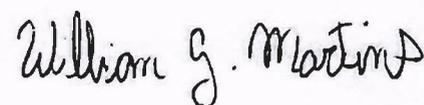
CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declaração de Empresa de Pequeno Porte: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Assaí – PR., 02 de Março de 2022.


Roserli Cordeiro dos Santos Martins

Willian Gabriel Martins




MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO KAZUO YAMAMOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 020459, expedida em 24/07/2008, inscrito no CPF n° 23659882968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
23659882968	020459	PAULO KAZUO YAMAMOTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2022 15:47 SOB N° 20221437738.
PROTOCOLO: 221437738 DE 28/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203873633. CNPJ DA SEDE: 82328071000182.
NIRE: 41202457064. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2022.
REDE MARTINS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: Imperial moveisENDEREÇO: av. Prefeito Antonio Francischini, 1294CNPJ: 07.093.137/0006-52TELEFONE: 43.999 36-00 34EMAIL: gerenciaamoveis@lejasimperialmoveis.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/Serviço	Quant.	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1.	LAVADORA DE ROUPAS 15KG, com mínimo 12 programações de lavagem e 4 níveis de água; com centrifugação, mínimo de 750 RPM, 110V eficiência energética A.	1	UND	2.400,00	2.400,00

Data: 25/04/2024CNPJ: 07.093.137/0006-52Assinatura: [Assinatura]

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JÚLIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido em 24/05/1987, inscrito no CPF sob nº 010.039.469-84, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03711277178 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782, único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA**, com sede e foro na Rua Mitomo Simamura, nº 385, Cj. São Lourenço, Londrina-PR, CEP 86043-030, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205358563 em 19/11/2004, e última alteração registrada sob o nº 41902119447, em 03/03/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.091.137/0001-48, resolve por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: O sócio único, **JÚLIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA**, já qualificado, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), as quais encontram-se totalmente integralizadas em moeda corrente do País, retira-se da sociedade nesta data, uma vez que utilizou a totalidade de suas quotas, no valor nominal, para constituição de Sociedade Empresária Limitada a ser registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, denominada **E05 ALVES HOLDING LTDA**, com sede na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782, inscrita no CNPJ sob nº 53.216.012/0001-14, conforme *Contrato Social* registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41212162083 em 15/12/2023.

Cláusula segunda: Ingressa na sociedade, nesta data, a pessoa jurídica de direito privado denominada **E05 ALVES HOLDING LTDA**, com sede na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782, registrada na Junta Comercial do Estado do

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

Paraná sob nº 41212162083 em 15/12/2023 e inscrita no CNPJ sob nº 53.216.012/0001-14, representada pelo seu Representante Legal JÚLIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido em 24/05/1987, inscrito no CPF sob nº 010.039.469-84, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03711277178 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782.

Cláusula terceira: A partir desta data, a denominação da sociedade será **IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA** .

Cláusula quarta: A sociedade nomeia, a partir desta data, por prazo indeterminado, como **Administrador não sócio, Júlio Cesar Silva Alves de Oliveira**, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido em 24/05/1987, inscrito no CPF sob nº 010.039.469-84, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03711277178 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782, ao qual compete, **isoladamente**, os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula quinta: O Administrador não sócio, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula sétima: À vista das modificações ora efetuadas, o sócio único resolve CONSOLIDAR o contrato social primitivo e posteriores alterações, ficando o presente instrumento com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563

Compõe o quadro societário:

E05 ALVES HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41212162083 em 15/12/2023 e inscrita no CNPJ sob nº 53.216.012/0001-14, representada pelo seu **Representante Legal JÚLIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido em 24/05/1987, inscrito no CPF sob nº 010.039.469-84, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03711277178 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede e foro na Rua Mitomo Simamura, nº 385, Cj. São Lourenço, Londrina-PR, CEP 86043-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná registrado sob o nº 41205358563 em 19/11/2004, e última alteração registrada sob o nº 41902119447 em 03/03/2023, inscrita no CNPJ sob nº 07.091.137/0001-48.

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

Cláusula primeira: A Sociedade Empresária Limitada se denomina **IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede na Rua Mitomo Simamura, nº 385, Cj. São Lourenço, Londrina-PR, CEP 86043-030.

Cláusula segunda: O objeto social é comércio varejista de móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, celulares, computadores e materiais de informática.

Cláusula terceira: A empresa iniciou suas atividades em 18/11/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio único.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas sociais, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: A sócia única não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: As quotas da sociedade serão inalienáveis, impenhoráveis e incomunicáveis, nos termos do art. 1.911 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula quinta: A Empresa possui filial na **Rua Manoel Ribas, nº 140, Centro, Congonhinhas-PR, CEP 86320-000**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 07.091.137/0002-29**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901082655 em 02/03/2009, com capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para efeito fiscal.

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

Cláusula sexta: A Empresa possui filial na **Av. José Afonso dos Santos, nº 61, Térreo, Jd. Santo Amaro, Cambé-PR, CEP 86185-000**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 07.091.137/0003-00**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901150839 em 12/05/2010, com capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para efeito fiscal.

Cláusula sétima: A Empresa possui filial na **Rua Roberto Conceição, nº 419, Térreo, Cj. São Lourenço, Londrina-PR, CEP 86043-230**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 07.091.137/0004-90**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901150847 em 12/05/2010, com capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para efeito fiscal.

Cláusula oitava: A Empresa possui filial na **Av. Prefeito Antônio Francischini, nº 1294, Centro, São Sebastião da Amoreira-PR, CEP 86240-000**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 07.091.137/0006-52**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41902119447 em 03/03/2023, com capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeito fiscal.

Cláusula nona: A administração da Sociedade caberá ao **Administrador não sócio, Júlio Cesar Silva Alves de Oliveira**, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido em 24/05/1987, inscrito no CPF sob nº 010.039.469-84, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03711277178 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782, ao qual compete, **isoladamente**, os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

Parágrafo único: Faculta-se ao Administrador não sócio, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador não sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula décima primeira: O Administrador não sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda: O Administrador não sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima terceira: A Sociedade poderá, sempre que julgar conveniente, levantar balanços semestrais ou de períodos menores, podendo distribuir dividendos intermediários ou intercalares, com base nos lucros ou reservas de lucros neles verificados.

Cláusula décima quarta: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

Cláusula décima quinta: Fica eleito o foro de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo único: Os casos omissos neste instrumento, bem como na legislação da sociedade limitada (Lei nº 10.406/2022), serão regulados pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976).

E, estando em perfeito acordo, data e assina o presente instrumento, em via única, que será registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina-PR, 15 de Dezembro de 2023.

Júlio Cesar Silva Alves de Oliveira - Sócio Retirante

E05 ALVES HOLDING LTDA – Sócia Ingressante
Júlio Cesar Silva Alves de Oliveira – Representante Legal

Júlio Cesar Silva Alves de Oliveira – Administrador não sócio

Victor Matheus Aparecido Lissi
Advogado OAB PR-45824



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01003946984	JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA
04114788930	VICTOR MATHEUS APARECIDO LISSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2023 23:35 SOB Nº 20238802639.
PROTOCOLO: 238802639 DE 20/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318248080. CNPJ DA SEDE: 07091137000148.
NIRE: 41205358563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2023.
IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: CASA TAURUS
 ENDEREÇO: Av. Prof. Antonio Francisco 1344
 CNPJ: 18.169.595.0001-79
 TELEFONE: (43) 3265-1590
 EMAIL: Roli Thomaz @ hot mail . com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/Serviço	Quant.	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1.	LAVADORA DE ROUPAS 15KG, com mínimo 12 programações de lavagem e 4 níveis de água; com centrifugação, mínimo de 750 RPM, 110V eficiência energética A.	1	UND	3,750 LAVADORA	

Data:

25/09/25

CNPJ:

18.169.595.0001/79

Assinatura:

18.169.595/0001-79

90634015-17

CASA TAURUS LTDA

Av Prof Antonio Francisco

Centro

CEP 86.240-

São Sebastião da Amoreira

CASA TAURUS LTDA**CNPJ 18.169.595/0001-79 NIRE: 41601118786****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

.....Folhas 02/05

CLAUSULA SEGUNDA: Fica rerratificado o Clausula Segunda da consolidação da Segunda alteração contratual na página 04/06, registrada sob. N° 41601118786, em 13/08/2021, Protocolo sob. n° 213617765, na jucepar, nos seguintes termos:

1. Onde se lê:

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$- 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

2. leia-se:

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$- 110.000,00 (Cento e dez Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em atendimento ao disposto no artigo 2.031 da Lei n° 10.406, Novo Código Civil, de 10 de janeiro de 2002, ficam neste ato consolidados todos seus instrumentos (Contrato Social e Alterações), mediante as cláusulas e condições arroladas abaixo:

CASA TAURUS LTDA
CNPJ: 18.169.595/0001-79 NIRE: 41601118786
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DANILO HAGE FILHO, brasileiro, empresário, Solteiro, natural de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n. 451, Centro, CEP:86.240-000, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Cível Reg. Geral n. 10.720.262-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob n. 107.501.029-26, sócio da empresa **CASA TAURUS LTDA**, com sede e foro na Avenida Prefeito Antônio Francishini, n. 1344, Centro, CEP- 86.240-000, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 12.483.993/0001-89, com o **contrato social** devidamente arquivado na MM. Jucepar sob n. 41601118786 por despacho em sessão de 12/04/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a denominação social de
"CASA TAURUS LTDA."

CASA TAURUS LTDA**CNPJ 18.169.595/0001-79 NIRE: 41601118786****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

.....Folhas 04/05
CLAUSULA OITAVA - DOS PROCURADORES

Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ - LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SOCIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado por quem de direito.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O sócio declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 Parágrafo 1 do CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declara o sócio, para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 3º da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa

CASA TAURUS LTDA

CNPJ 18.169.595/0001-79 NIRE: 41601118786

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 05/05
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 17º daquela lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de São Sebastiao da Amoreira, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O sócio assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

São Sebastiao da Amoreira - PR, 02 de Maio de 2023.

DANILO HAGE Assinado digitalmente por DANILLO HAGE
CPF: 10750102926
FILHO:10750102
926
DANILO HAGE FILHO

TESTEMUNHAS:

GEISE MARA DE OLIVEIRA Assinado digitalmente por GEISE MARA DE OLIVEIRA
CPF: 08067169918
VERGINIO:08067169918
GEISE MARA DE O. VERGINIO
RG-11.018.537-5-PR
CPF/MF -080.671.699-18

RICARDO CONSTANTINI Assinado digitalmente por RICARDO CONSTANTINI
CPF: 74263625900
MIRANDA:74263625900
RICARDO CONSTANTINI MIRANDA
RG- 5.202.526-5
CPF/MF- 742.636.259-00



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO CESAR BARBEIRO CONSTANTINO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 037091, registrado em 02/12/1999, inscrito no CPF nº 82241627968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
82241627968	037091	JULIO CESAR BARBEIRO CONSTANTINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2023 11:07 SOB Nº 20232998671.
PROTOCOLO: 232998671 DE 02/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308353905. CNPJ DA SEDE: 18169595000179.
NIRE: 4160118786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.
CASA TAURUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60 Responsável: Amanda Yamashita Gomes Telefone: (43) 3266-8109
Departamento: Setor de Cotação

Relatório de Cotação: cotação rápida 13

Pesquisa realizada entre 27/05/2024 10:25:06 e 27/05/2024 10:26:14

Relatório gerado no dia 27/05/2024 10:27:23 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: lavadora de roupas capacidade 15 kg abertura da tampa, superior pés niveladores simciclos de lavagem: 16níveis de água:4display:digitalconsumo aproximado de água:4display: digitalconsumo aproximado de água: 186 litroscentrifugação: normalpotencia: 620wces

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 7	1	R\$ 2.347,04 (un)	-	R\$ 2.347,04	R\$ 2.347,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	NºPregão:2212023 UASG:988655	19/12/2023	R\$ 2.294,07
Valor Unitário				R\$ 2.294,07

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	09-2024-SANTA MARIA DO OESTE-PR-MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PREGÃO ELETRÔNICO	24/04/2024	R\$ 2.400,00
Valor Unitário				R\$ 2.400,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.347,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.347,04

Valor Global: R\$ 2.347,04



Detalhamento dos Itens

Item 1: lavadora de roupas capacidade 15 kg abertura da tampa, superior pés niveladores simciclos de lavagem: 16níveis de água:4display:digitalconsumo aproximado de água:4display: digitalconsumo aproximado de água: 186 litroscentrifugação: normalpotencia: 620wces

Preço Estimado: R\$ 2.347,04 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.347,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.347,04

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lavadora de roupas capacidade 15 kg abertura da tampa, superior pés niveladores simciclos de lavagem: 16níveis de água:4display:digitalconsumo aproximado de água:4display: digitalconsumo aproximado de água: 186 litroscentrifugação: normalpotencia: 620wcesto: inox com base de plásticofaixa de capacidade: 15kg a 16 kgeficiencia energetica: a	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.294,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	Data: 19/12/2023 08:30
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para fins de registro de preços de lavadoras e secadoras de roupas para as Escolas Municipais, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Processo SEI 0.025386/2023-67..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Máquina lavar roupa - Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação , Características Adicionais: Tampa Abertura Frontal/Sistema De Lavagem/Funções , Voltagem: 220 V, Material Cesto: Aço Inoxidável	SRP: SIM
CatMat: 449998 - Tipo: Automática Capacidade: 15 KG Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação Características Adicionais: Tampa Abertura Frontal/Sistema De Lavagem/Funções Voltagem: 220 V Material Cesto: Aço Inoxidável	Identificação: N°Pregão:2212023 / UASG:988655
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 19/12/2023 14:15
	Homologação: 19/12/2023 14:17
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.865.008/0001-94	E D AZAMBUJA & CIA LTDA	R\$ 1.992,80

VENCEDOR

Marca: Colormaq

Fabricante: Colormaq

Modelo: LCA15

Descrição: Descrição: Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação , Características Adicionais: Tampa Abertura Frontal/Sistema De Lavagem/Funções , Voltagem: 220 V, Material Cesto: Aço Inoxidável

Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: AVENIDA PERNAMBUCO, 2815	Nome de Contato: Everton	Telefone: (51) 3346-5680	Email: edaz1993@gmail.com
-------------------	-----------------------------	---	---------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

42.727.372/0001-64	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 2.030,00
--------------------	-----------------------------------	--------------

Marca: COLORMAQ

Fabricante: COLORMAQ

Modelo: LCA15

Descrição: LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG. AUTOMÁTICA. FUNÇÕES MÍNIMAS: LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR. COM PELO MENOS 4 NÍVEIS DE ÁGUA. COM ABERTURA SUPERIOR. VOLTAGEM: 220 V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 620 WATTS. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA: 100 CM. LARGURA: 63 CM. PROFUNDIDADE: 70 CM.

Estado: SC	Cidade: Araquari	Endereço: AV NEREU RAMOS, 33	Telefone: (47) 3307-8307	Email: ademir.f@hotmail.com
-------------------	-------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 2.250,14
--------------------	--------------------------	--------------

Marca: COLORMAQ

Fabricante: COLORMAQ

Modelo: COLORMAQ

Descrição: LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG. AUTOMÁTICA. FUNÇÕES MÍNIMAS: LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR. COM PELO MENOS 4 NÍVEIS DE ÁGUA. COM ABERTURA SUPERIOR. VOLTAGEM: 220 V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 620 WATTS. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA: 100 CM. LARGURA: 63 CM. PROFUNDIDADE: 70 CM. (ENTREGA SEM INSTALAÇÃO)

Estado: SC	Cidade: Blumenau	Endereço: R BERTA METTE, 149	Telefone: (47) 9268-7675	Email: rednov@rednov.com.br
-------------------	-------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.192.048/0001-75	ALEXANDRE GORGEN	R\$ 2.338,00

Marca: CONSUL
Fabricante: CONSUL
Modelo: CWH15AB
Descrição: LAVADORA DE ROUPAS 15KG

Endereço:

31.030.858/0001-22	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 2.344,50
--------------------	---	--------------

Marca: CONSUL
Fabricante: CONSUL
Modelo: CWH15AB

Descrição: Lavadora de roupas com capacidade mínima de 15 kg. Automática. Funções mínimas: lavar, enxaguar e centrifugar. Com pelo menos 4 níveis de água. Com abertura superior. Voltagem: 220 v. Potência mínima de 620 watts. Com medidas aproximadas de: altura: 100 cm. Largura: 63 cm. Profundidade: 70 cm.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Turvo	R LUIZ CIRIMBELLI, 1659	ANGELICA	(48) 3525-3498	medicfarma@digiplus.com.br

30.195.733/0001-90	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	R\$ 2.745,00
--------------------	--------------------------	--------------

Marca: CONSUL
Fabricante: CONSUL
Modelo: Consul / CWH15AB

Descrição: Máquina lavar roupa - Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue E Centrifugação , Características Adicionais: Tampa Abertura Frontal/Sistema De Lavagem/Funções , Voltagem: 220 V, Material Cesto: Aço Inoxidável

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA PARAGUAI, 39	JUNIOR	(54) 3194-0052	deciutilidades@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.400,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	Data: 24/04/2024 09:30
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA LAR E CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE 15 KG ABERTURA DA TAMPA, SUPERIOR PÉS NIVELADORES SIMCICLOS DE LAVAGEM: 16NÍVEIS DE ÁGUA:4DISPLAY:DIGITALCONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA:4DISPLAY: DIGITALCONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA: 186 LITROSCENTRIFUGAÇÃO: NORMALPOTENCIA: 620WCES - LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE 15 KG ABERTURA DA TAMPA, SUPERIOR PÉS NIVELADORES SIMCICLOS DE LAVAGEM: 16NÍVEIS DE ÁGUA:4DISPLAY:DIGITALCONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA: 186 LITROSCENTRIFUGAÇÃO: NORMALPOTENCIA: 620WCESO: INOX COM BASE DE PLÁSTICOFAIXA DE CAPACIDADE: 15KG A 16 KGEFICIENCIA ENERGETICA: A	SRP: NÃO
	Identificação: 09-2024-SANTA MARIA DO OESTE-PR-MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 5/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.400,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Campina do Simão	AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES, 3033	Geferson Júnior Wagnei	(42) 3634-1267	comprasgeferson@hotmail.com



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 16/02/2024 10:48:00

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 06/05/2024 10:04:59

Acessar a fonte [aqui](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	LAVADORA DE ROUPAS 15KG, com mínimo 12 programações de lavagem e 4 níveis de água; com centrifugação, mínimo de 750 RPM, 110V eficiência energética A.	1	UND.		COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	R\$ 2.347,04	R\$ 2.347,04	R\$ 2.774,24	R\$ 2.774,24
					COTAÇÃO 2	REDE MARTINS	R\$ 2.599,90	R\$ 2.599,90		
					COTAÇÃO 3	IMPERIAL MÓVEIS	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00		
					COTAÇÃO 4	CASA THAURUS	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 2.774,24	

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM () (X) NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) () NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Amanda Yamashita Gomes

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: segunda-feira, 27 de maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 27/05/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 083/2024

Nova Santa Bárbara, 27/05/2024.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor máximo previsto de R\$ 2.774,24 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura informou que as despesas serão custeadas com recursos da fonte 150.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitação



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 27 de maio de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 083/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para a aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/05/2024

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.365.0270.2020 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01970 E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Total Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/05/2024

Contas de despesa: 1970



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 8/2024**, que tem por objeto a aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 27/05/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 27/05/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Dispensa Eletrônica nº 8/2024, cujo objeto é a aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

50

Processo nº 33/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024

EMENTA: PARECER REFERENCIAL.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DA CONTRATAÇÃO. ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI N. 14.133/2021.

A Procuradoria Jurídica Municipal, é competente para emitir pareceres referenciais quando houver processos e expedientes administrativos recorrentes ou com caráter repetitivo em que sejam veiculadas consultas sobre questões com os mesmos pressupostos de fato e de direito para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos.

É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos motores; e inferiores a R\$ 50.000,00 no caso de outros serviços e compras, devendo ser considerado, para aferição desses valores, o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratação no mesmo ramo de atividade, a fim de evitar fracionamento de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

51

É obrigatória a dispensa eletrônica regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021 (art. 75, § 3º c/c art. 187 da Lei n. 14.133/2021), salvo justificativas inseridas no processo administrativo.

O instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei n. 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92.

Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato (Acórdão n. 9277/2021-2ª Câmara).

Desde que diante da declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos deste parecer e que serão observadas suas orientações, será possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I ou II da Lei n. 14.133/2021, mediante prévia verificação da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante, ressalvada dúvida específica a ser dirimida pela Procuradoria Jurídica.

RELATÓRIO

Consulta-nos a agente de contratação, sobre a viabilidade de esta Procuradoria emitir análise jurídica dos autos, a fim de viabilizar a aquisição de uma máquina lavadora de roupas para o CMEI – Centro de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, com enquadramento nos artigos 74 e 75 da Lei 13.133, de 1º de abril de 2021”.



ASPECTOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação. Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos. Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei n. 14.133/2021 alterou o Código Penal para nele incluir o ar go 337-E, prevendo ser crime “admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei”, majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei n. 8.666/93.

E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Especificamente no que interessa a este parecer, os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que: Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O enquadramento na norma é objetivo e depende, exclusivamente, do valor da contratação, o qual deve ser considerado pelo dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas (§ 2º), e será atualizado anualmente pelo IPCA-E por ato do Poder Executivo Federal.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste ar go, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disposição se harmoniza com o que vinha preconizando o próprio Tribunal de Contas da União – TCU ao determinar que se realizasse “o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórios é acumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos ar gos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993” (Acórdão n. 1.084/2007-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Escapam dessa restrição as contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (§ 7º).

Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Essa “dispensa eletrônica” já vinha regulamentada no âmbito da União pela Portaria n. 306/2001-MPOG e pelo Decreto n. 10.024/2019 e, especificamente para a Lei n. 14.133/2021 recebeu regulamentação pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021.

À míngua de regulamentação no âmbito municipal, essa última Instrução Normativa pode ser adotada, no que couber, para a realização dessa pesquisa de preços no âmbito da contratação direta, com esteio no que prescreve o artigo 187 da Lei n. 14.133/2021.

A eventual falta de acionamento da dispensa eletrônica deverá ser objeto de detalhadas justificativas pelo órgão interessado.

O instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei n. 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92.

Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato (Acórdão n. 9277/2021-2ª Câmara).



INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A instrução do processo administrativo para contratação direta deve seguir o preconizado no artigo 72, abrangendo:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Pelo teor do inciso I, todos os processos devem contar com o documento de formalização de demanda.

Quanto à análise de riscos de contratação e o Estudo Técnico Preliminar, considerando se tratar de contratação de pequeno valor, pode ser dispensada no caso concreto, por aplicação analógica do que dispõe o art. 20, § 2º, “a” da Instrução Normativa n. 5/2017, ao menos até que a matéria receba alguma regulamentação específica.

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º. Se forem obras ou serviços de engenharia, exceto nas contratações integradas (art. 46, § 2º), deve contar com Projeto Básico, com os elementos previstos no inciso XXV do art. 6º, elaborado a par r dos



elementos contidos nos estudos técnicos preliminares (art. 18, §§ 1º e 2º). Se forem obras ou serviços de engenharia, exceto nas hipóteses do § 3º do art. 18, não poderão ser executados sem Projeto Executivo (art. 46, § 1º), o qual deverá ser elaborado pelo contratado nas contratações integradas ou semi-integradas (art. 6º, XXXII e XXXIII), e poderá ser elaborado pelo contratado ou previamente pela própria Administração, nas demais hipóteses (vide parte final do art. 14, § 4º).

A estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei. Esta Procuradoria Geral já se manifestou a respeito: “O art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, ao asseverar que “no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço” e enumerar a utilização de parâmetros a serem adotados de forma combinada ou não, possui regulamento em consonância com o referido dispositivo que permite sua imediata aplicação.

O valor não superior à média de preços de mercado, que deve ser aplicado apenas no que não contrariar a Lei Nacional e pode ser complementado, por analogia, com o que dispõe a Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inciso IV do art. 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

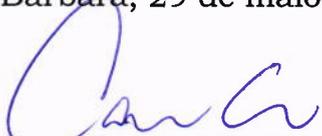
57

Por fim, deve-se destacar que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133/2021) prever a possibilidade de dispensa do parecer jurídico em algumas situações, *in verbis*: “é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o **baixo valor**, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico” (art. 53, § 5º).

CONCLUSÕES

Pelo exposto, desde que diante da declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos deste parecer e que serão observadas suas orientações, será possivelmente viável a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I ou II da Lei n. 14.133/2021.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2024.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024****Processo Administrativo n.º 33/2024**

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.**

INÍCIO FASE DE LANCES: 05/06/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

VALOR MÁXIMO – R\$ 2.774,24 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**.

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites **www.gov.br/compras** e **<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>**.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: **licitacao@nsb.pr.gov.br** e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

59

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024

Processo Administrativo n.º 33/2024

CONTRATANTE (UASG)

985457

OBJETO

Aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.774,24 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1970	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

INÍCIO FASE DE LANCES: 05/06/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90008/2024).



Sumário

1.	<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
2.	<u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	4
3.	<u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u> ...	5
4.	<u>FASE DE LANCES</u>	7
5.	<u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	8
6.	<u>HABILITAÇÃO</u>	10
7.	<u>CONTRATAÇÃO</u>	12
8.	<u>SANÇÕES</u>	13
9.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	15

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024****Processo Administrativo n.º 33/2024**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria n.º 123/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais legislação aplicável.

INÍCIO FASE DE LANCES: 05/06/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7997	LAVADORA DE ROUPAS 15Kg. com mínimo 12 programações de lavagem e 4 níveis de água; com centrifugação; mínimo de 750 RPM; 110V; eficiência energética A.	1,00	UN	2.774,24	2.774,24
TOTAL						2.774,24

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.



4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

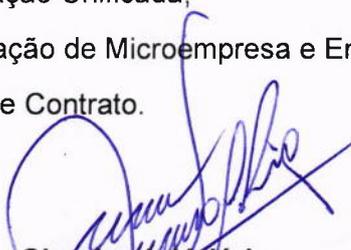
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

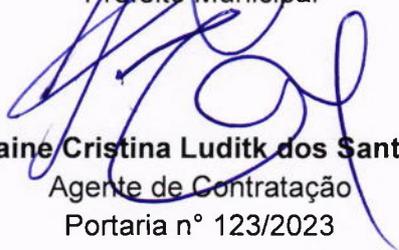
9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

9.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29/05/2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.5 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa;



4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. Comprovante da Condição de ME ou EPP

6.1. **Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;**

6.2. **Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, **conforme modelo constante do anexo IV** deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7997	LAVADORA DE ROUPAS 15Kg. com mínimo 12 programações de lavagem e 4 níveis de água; com centrifugação; mínimo de 750 RPM; 110V; eficiência energética A.	1,00	UN	2.774,24	2.774,24
TOTAL						2.774,24

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega deverá ocorrer conforme descrito nas especificações, com prazo para entrega de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

4.2. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço:

Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes - nº 897- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, CEP: 86250-000.

4.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.2. A contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.2.1. Quanto à entrega, a lavadora deverá apresentar-se no geral:

5.2.1.1. Em perfeitas condições (com estado de conservação novo);

5.2.1.2. A lavadora deverá estar acondicionada em embalagem adequada, para que não danifique e consequentemente afete a sua aparência e utilização.

5.2.1.3. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

5.2.1.4. Por ocasião do recebimento do material, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo, se estiver em desacordo com as especificações do objeto deste termo, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição.

5.2.1.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a contratada a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

5.2.1.6. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.2.1.7. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

5.2.1.8. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.2.1.9. Além da entrega no local designado, deverá a contratada, também, descarregar, armazenar o produto no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar ao fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

7.1. O fornecedor contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. RECEBIMENTO

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. a data da emissão;

9.2.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.3. o valor a pagar; e

9.2.3.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1970	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica nº ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIO LICITACAO>, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Referente a Dispensa Eletrônica nº 8/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 8/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **<ITENS.CONTRATO#T>**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. A entrega deverá ocorrer conforme descrito nas especificações, com prazo para entrega de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes – nº 897- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, CEP: 86250-000.

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.2. A contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2.1. Quanto à entrega, a lavadora deverá apresentar-se no geral:

4.2.1.1. Em perfeitas condições (com estado de conservação novo);

4.2.1.2. A lavadora deverá estar acondicionada em embalagem adequada, para que não danifique e consequentemente afete a sua aparência e utilização.

4.2.1.3. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

4.2.1.4. Por ocasião do recebimento do material, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo, se estiver em desacordo com as especificações do objeto deste termo, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição.

4.2.1.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a contratada a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

4.2.1.6. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.2.1.7. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

4.2.1.8. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.



4.2.1.9. Além da entrega no local designado, deverá a contratada, também, descarregar, armazenar o produto no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. PREÇO

7.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ <VALORCONTRATO>**, (<VALORCONTRATO#E>).

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



365

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O fornecedor contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.LICITACAO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....
Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

.....
Fiscal do Contrato

Licitação

Voltar para Área Trabalho

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

29/05/2024 09:48:35

Sair



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR		985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90008/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	95561080000160-1-000035/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		2.774,24		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Aviso de Contratação Direta nº 90008/2024

Última atualização 29/05/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/05/2024 09:48 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000035/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro

Informação complementar:

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura constante no processo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.774,24

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Maquina lavar roupa	1	R\$ 2.774,24	R\$ 2.774,24	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BRASIL
REPUBLICA
FEDERAL

Dispensa Eletrônica nº 8/2024

 Publicado em: 29/05/2024

Objeto

Aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro

Preço máximo

R\$ 2.774,24 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Até 05/06/2024 às 07h59min

Abertura e avaliação das propostas

Dia 05/06/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

Mais informações

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**.

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites **www.gov.br/compras** e **https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento**.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: **licitacao@nsb.pr.gov.br** e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Arquivos

29/05/2024 - Edital da Dispensa Eletrônica nº 8/2024  Baixar arquivo
 Visualizar arquivo

29/05/2024 - Software utilizado para montar a proposta  Baixar software

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	33/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro
Dotação Orçamentária*	0600412365027020204490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.774,24
Data Publicação Termo ratificação	29/05/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 (Logout)

**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS N° 6/2024 - CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 1/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
1/2024**

A Comissão de Contratação, designados pela Portaria n° 123/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Público a relação dos credenciados previamente habilitados referente o **Chamamento público/Credenciamento n° 1/2024** para credenciamento via chamamento público, para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de atendimentos de consultas de livre demanda e atendimentos de Urgência e Emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

CREDENCIADOS HABILITADOS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CREDENCIADA
1°	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA , inscrita no CNPJ n° 19.850.311/0001-78
2°	CLINICA FF LTDA , inscrita no CNPJ n° 44.406.295/0001-76
3°	CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA , inscrita no CNPJ n° 41.086.924/0001-30
4°	SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. , CNPJ n° 42.649.290/0001-49
5°	ATHERMANN SERVICOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ n° 50.823.836/0001-64
6°	J P DE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA , CNPJ n° 46.004.450/0001-53
7°	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ n° 13.729.206/0001-07
8°	ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA , inscrita no CNPJ n° 47.826.214/0001-85

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 8/2024

Processo Administrativo n.º 33/2024

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é a **aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.**

INÍCIO FASE DE LANCES: 05/06/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

VALOR MÁXIMO – R\$ 2.774,24 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**.

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/compras e <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023

Edição: 2713/2024-|11| - Data 29/05/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, II, DA Lei 14.133, de 2021.

Processo Administrativo: 11/2024
Dispensa de Licitação: 10/2024
Função Programática: 10.001.17.122.0450.2038
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o termo de referência, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, a razão da escolha do contratado e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que: